



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 180/1988

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO PEDRO JOSÉ, PARA O
FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do artigo 107, item II, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Pedro José, para ausentar-se do País, em Missão Cultural, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 1988.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA – PRESIDENTE
FRANCISCO FRANZÉ MORAES – 1º VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO ROCHA DE PAULA AGUIAR – 2º SECRETÁRIO
CARLOS ALBERTO CRUZ – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 03.03.1988.